JUCESP PROTOCOLO
2.379.498/24-6**STRIVE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ/MF nº 50.770.524/0001-30

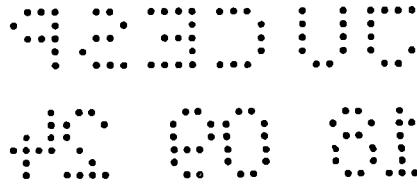
NIRE 35.300.625.056

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 22 de agosto de 2024, às 09 (nove) horas, na sede social da **STRIVE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, localizada no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Bagiru, nº 635, parte A, Boaçava, CEP 05469-020 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **Eduardo Casarini** ("Presidente") e secretariada pelo Sr. **Tiago Salgado Galli** ("Secretário").
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), mediante a emissão de ações preferenciais classe A, nominativas, sem valor nominal; e (ii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após o exame e análise das matérias da ordem do dia acima, os acionistas da Companhia decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:
 - 5.1. O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), mediante a emissão de 2.700.000 (duas milhões e setecentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real), fixado nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da LSA. Referido aumento deverá ser subscrito nesta data, conforme procedimento definido abaixo.
 - 5.1.1. As Ações Preferenciais Classe A são neste ato subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição que será assinado por cada subscritor e arquivado na sede da Companhia, substancialmente na forma do **Anexo I**.
 - 5.1.2. Os demais acionistas renunciaram expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das ações aqui emitidas.
 - 5.1.3. Em decorrência do aumento de capital acima aprovado, o capital social da companhia passa dos atuais **R\$ 3.691.833,00** (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais), **para R\$ 6.391.833,00** (seis milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais), dividido em: (i) 30.000.000 (trinta milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e (ii) 6.386.833 (seis

DS
TG

Initial
EL



milhões, trezentas e oitenta e seis mil, oitocentas e trinta e três) ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal.

5.1.4. Em razão das deliberações acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia é de **R\$ 6.391.833,00** (seis milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais) dividido em: (i) 30.000.000 (trinta milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e (ii) 6.386.833 (seis milhões, trezentas e oitenta e seis mil, oitocentas e trinta e três) ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal."

5.2. A alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações da assembleia acima indicadas, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata.

5.3. Por fim, os acionistas autorizam os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das matérias ora aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 22 de agosto de 2024.

(confere com a original lavrada em livro próprio)

Mesa:

Signed by:
Eduardo Casarini
42A343FA0FF5482...

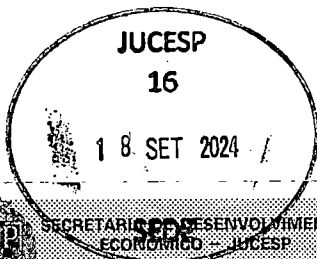
Eduardo Casarini

Presidente

DocuSigned by:
Tiago Galli
720801CEC99D485...

Tiago Salgado Galli

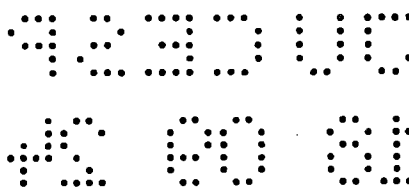
Secretário



JUCESP

DS
TG

Initial
El



STRIVE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
ANEXO II à ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL DA STRIVE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 50.770.524/0001-30

NIRE 35.300.625.056

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **STRIVE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas leis e usos do comércio.

Artigo 2. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Bagiru, 635, parte A, Boaçava, CEP 05469-020, podendo, por decisão da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades (CNAE 6462-0/00 – Holding de instituições não financeiras).

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia é de **R\$ 6.391.833,00** (seis milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e três reais) dividido em: **(i)** 30.000.000 (trinta milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; e **(ii)** 6.386.833 (seis milhões, trezentas e oitenta e seis mil, oitocentas e trinta e três) ações preferenciais classe A, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

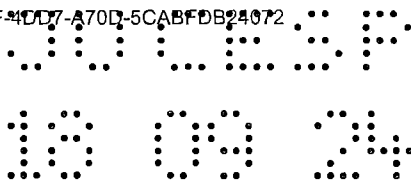
§2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§3º. Cada ação preferencial conferirá a seu titular: (a) nos termos do inciso II do Artigo 17 da LSA, prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da companhia, sem prêmio, sujeito às regras de preferência de liquidação previstas no Acordo de Acionistas da Companhia; e (b) direito a voto em igualdade de condições com as ações ordinárias de emissão da Companhia.

CAPÍTULO III

DS
TG

Initial
El



DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer acionista ou por qualquer membro da Diretoria ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e no parágrafo único do art. 123 da Lei n.º 6.404/1976.

§3º. A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

§4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

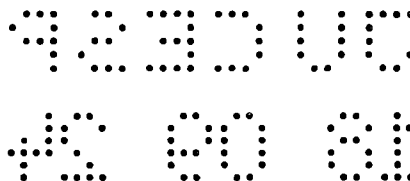
Artigo 7. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei, deste estatuto social ou do Acordo de Acionistas.

§1º. As deliberações relativas às seguintes matérias somente serão aprovadas com o voto afirmativo de mais de 50% (cinquenta por cento) dos acionistas detentores de ações preferenciais classe A presentes na respectiva Assembleia Geral:

- (i) Aprovar e/ou alterar o contrato de prestação de serviços com o Consultor, incluindo o montante total a pagar pela Companhia ao Consultor;
- (ii) Pagar ou distribuir dividendos pela Companhia e/ou qualquer de suas Controladas, ou realizar qualquer envio de distribuição aos acionistas, conforme previsto no Acordo de Acionistas, bem como aprovar qualquer reinvestimento de dividendos na Companhia;
- (iii) Aprovar qualquer matéria prevista no artigo 132 ou no artigo 136 da LSA;
- (iv) Aprovar qualquer aumento de capital ou emissão de quaisquer novos Valores Mobiliários da Companhia;
- (v) Aprovar qualquer alteração na composição do Comitê de Investimentos e da Diretoria da Companhia;
- (vi) Aprovar qualquer evento de liquidez da Companhia, incluindo **(a)** a venda, transferência ou outra disposição de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia, **(b)** a consumação da fusão ou incorporação da Companhia com ou em outra entidade (exceto uma fusão ou incorporação em que os detentores de ações da Companhia imediatamente antes de tal fusão ou incorporação continuem a deter pelo menos cinquenta por cento (50%) do poder de voto das ações da Companhia ou da entidade sobrevivente ou adquirente em proporções substancialmente idênticas às detidas por tais detentores imediatamente antes de tal fusão ou incorporação), **(c)** a transferência (seja por fusão, incorporação, permuta ou outra forma), numa transação ou numa série de transações

DS
TG

Initial
El



relacionadas, para uma Pessoa ou grupo de Pessoas associadas (que não um subscritor dos valores mobiliários da Companhia), das ações da Companhia se, após essa transferência, essa Pessoa ou grupo de Pessoas associadas detenha cinquenta por cento (50%) ou mais das ações com direito a voto em circulação da Companhia (ou da entidade sobrevivente ou adquirente), **(d)** o licenciamento exclusivo e irrevogável da totalidade ou de uma parte substancial da propriedade intelectual da Companhia a um terceiro e **(e)** dissolução, liquidação ou encerramento da Companhia; desde que, no entanto, qualquer transação mencionada neste item (vi) não constitua um evento de liquidez se o seu único objetivo for alterar a jurisdição de constituição da Companhia, criar uma sociedade gestora de participações sociais que será detida em proporções substancialmente idênticas pelas Pessoas que detinham as ações da Companhia imediatamente antes dessa transação ou um financiamento de ações em que a Companhia seja a entidade sobrevivente;

- (vii) Aprovar qualquer alteração ao estatuto social da Companhia; e
- (viii) Aprovar qualquer um dos assuntos acima enumerados com relação às Sociedades do Portfólio.

§2º. Para fins deste estatuto social:

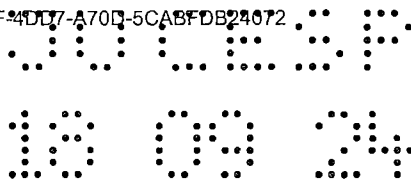
- (i) Por "Controle" de uma determinada Pessoa entende-se o poder ou autoridade, exercido ou não, para dirigir os negócios, a gestão e as políticas dessa Pessoa, direta ou indiretamente, quer através da titularidade de valores mobiliários com direito de voto, quer através de um acordo contratual ou de outra forma, presumindo-se que esse poder ou autoridade existe na posse da propriedade efetiva ou do poder de dirigir o voto de mais de cinquenta por cento (50%) dos votos com direito a serem expressos numa assembleia dos membros ou sócios/acionistas dessa Pessoa ou do poder de controlar o conselho de administração ou órgão de gestão semelhante dessa Pessoa. Os termos "Controlada" e "Controladora" terão o significado correlato ao anterior. No caso de fundos de investimento ou outro veículo de investimento semelhante, Controle significa o poder discricionário concedido ao respetivo gestor de investimento ou sócio para, gerir e dirigir as atividades, decisões e investimentos desse veículo de investimento por prazo indeterminado.
- (ii) Por "Pessoa" entende-se um indivíduo, empresa, sociedade, fundo de investimento, trust, associação, empreendimento conjunto ou outra entidade, legal ou não.
- (iii) Por "Valores Mobiliários" entende-se qualquer tipo de título representativo de um investimento efetuado pela Companhia, incluindo títulos de dívida, títulos de capital, títulos derivados, ações, obrigações, promissórias, debêntures, participações em sociedades em comandita simples, empréstimos conversíveis e SAFE (Simple Agreement For Future Equity).

§3º. Todos os termos escritos em maiúscula no §1º deste artigo 7 e que não tenham sido definidos neste estatuto social, terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 8. Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas.

Initial
EL

DS
TG



CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, composta por, no mínimo 2 (dois) Diretores, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º. Será reservado aos acionistas detentores de ações ordinárias a indicação dos membros da Diretoria, devendo ser deliberada e aprovada a nomeação de acordo com o disciplinado no Acordo de Acionistas.

§2º. Na vacância permanente de um diretor, compete à Assembleia Geral nomear o seu substituto no prazo de 15 (quinze) dias, o qual completará o prazo de gestão do diretor substituído.

§3º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

§4º. Além das atribuições previstas na Lei das S.A. no Acordo de Acionistas, compete à Diretoria: (i) estabelecer as orientações gerais dos negócios da Companhia; e (ii) convocar a Assembleia Geral sempre que for conveniente.

Artigo 10. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, podendo ser convocada por qualquer de seus diretores.

§1º. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará por maioria de votos, não cabendo a qualquer Diretor o voto de desempate.

§2º. Na hipótese de empate na deliberação a Diretoria convocará uma Assembleia Geral, na forma do Art. 6º, §2º *supra*, que deverá analisar e deliberar acerca do assunto empatado. Na hipótese de manutenção do empate, o tema deverá ser levado à apreciação do juízo arbitral, na forma do Capítulo IX deste Estatuto Social.

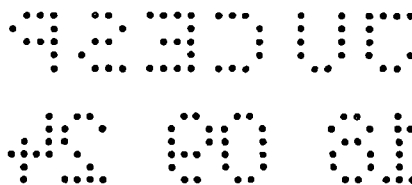
§3º. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 11. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incluindo:

- (i) adquirir Valores Mobiliários com base em representações de investimento ou sujeitos a restrições de transferência;
- (ii) empregar ou reter qualquer Pessoa qualificada para prestar serviços ou fornecer aconselhamento em nome da Companhia e pagar uma compensação razoável por isso;
- (iii) transigir, arbitrar ou de outra forma ajustar reivindicações a favor ou contra a Companhia, e iniciar ou defender litígios relativos à Companhia ou a quaisquer ativos da Companhia, às expensas da Companhia;

DS
TG

Initial
EL



- (iv) fazer com que a Companhia adquira e mantenha, às expensas da Companhia, uma cobertura de seguro razoavelmente satisfatória para os Diretores relativamente a qualquer circunstância ou condição que possa afetar a Companhia (incluindo qualquer funcionário ou agente da Companhia) na sua capacidade como tal, ou qualquer outra Pessoa relacionada com os investimentos/atividades da Companhia, tal como membro de um comitê consultivo, ou como diretor ou observador do conselho de administração, ou numa função semelhante relativamente a uma Sociedade Portfólio;
- (v) fazer com que a Companhia celebre, celebre e cumpra os contratos, acordos e outros compromissos, e pratique outros atos que considere necessários ou aconselháveis para a realização dos investimentos/atividades da Companhia, ou que possam ser incidentais;
- (vi) abrir, conduzir atividades relacionadas, sacar cheques ou outras ordens de pagamento, e fechar contas correntes, contas de custódia ou similares com bancos ou corretores em nome da Companhia e pagar as taxas e encargos habituais aplicáveis a transações em relação a todas essas contas;
- (vii) fazer com que a Companhia celebre um ou mais acordos ou escrituras com, ou a favor de, Pessoas Indemnizadas ou outros terceiros nos termos do Acordo de Acionistas que contemplem direitos de, ou benefícios para essas Pessoas Indemnizadas ou outros terceiros (cujos direitos ou benefícios podem ser inexecutáveis por essas Pessoas Indemnizadas ou outros terceiros na ausência de tais acordos ou escrituras); e
- (viii) atuar em nome ou por conta da Companhia em todos os outros assuntos e assumir e exercer toda a capacidade, direitos e poderes de um administrador da Sociedade nos termos da lei.

Parágrafo §1º: Por "Sociedade do Portfólio" entende-se qualquer sociedade, incluindo sociedades de responsabilidade limitada e sociedades anônimas, que seja emitente de Valores Mobiliários detidos pela Companhia.

Parágrafo 2º: Todos os termos escritos em maiúscula neste artigo 11 e que não tenham sido definidos neste estatuto social, terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas da Companhia.

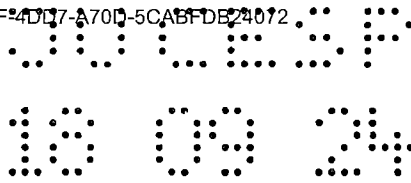
Artigo 12. Observado o disposto no §2º abaixo, a representação da Companhia dar-se-á sempre por meio da assinatura de: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do §1º abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, constituídos na forma do §1º abaixo.

§1º. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados por 2 (dois) Diretores, nos quais constarão os poderes específicos do(s) mandatário(s) e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

§2º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) mandatário, agindo isoladamente, em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos ou assunção de obrigações, na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sindicais e seus bancos arrecadadores, e na

DS
TG

Initial
EL



assinatura de correspondências que não criem obrigações e não importem em renúncia a direitos pela Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 13. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 14. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 15. A Companhia distribuirá dividendos conforme regras previstas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 16. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 17. A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações e ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos lançados em infração a referidos acordos.

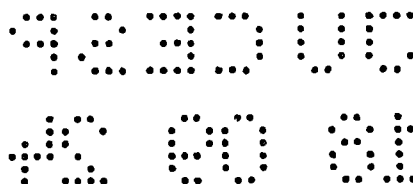
CAPÍTULO IX

JUIZO ARBITRAL

Artigo 18. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá ser conduzida em conformidade com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), assim como as regras definidas no Acordo de Acionistas.

DS
TG

Initial
EL



§1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

§2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

Mesa:

Signed by:
Eduardo Casarini
42A343FA0FF5482...

Eduardo Casarini

Presidente

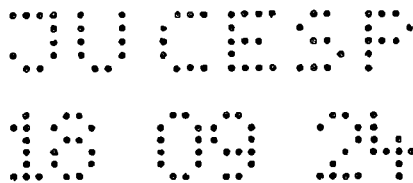
DocuSigned by:
Tiago Galli
720801CEC99D485...

Tiago Salgado Galli

Secretário

DS
TG

Initial
El



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 51A4A47AF6FF4DD7A70D5CABFDB24072

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: 240822.1630_Strive_AGE 22.08.2024 (Aumento de Capital)_v JUCESP.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 20

Vilarinho Advogados

Assinatura guiada: Ativado

Rua Bandeira Paulista, 275 - Itaim Bibi

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, 04532010

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

vilarinho@vilarinho-law.com

Endereço IP: 201.92.220.123

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Vilarinho Advogados

Local: DocuSign

23/08/2024 06:26:09

vilarinho@vilarinho-law.com

Eventos do signatário

Eduardo Casarini

eduardo@strive2022.com

CoFounder

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:
Eduardo Casarini
42A343FA0FF5482..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.111.78.32

Registro de hora e data

Enviado: 23/08/2024 07:22:36

Visualizado: 25/08/2024 13:37:47

Assinado: 25/08/2024 13:38:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/08/2024 13:37:46

ID: 67119580-1dba-4d29-b436-afe28aa217c9

Tiago Galli

tiago@strive2022.com

Cofounder

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Tiago Galli
720801CEC990485..

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.60.51.192

Enviado: 23/08/2024 07:22:36

Visualizado: 23/08/2024 07:30:31

Assinado: 23/08/2024 07:30:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/09/2023 16:37:56

ID: 59ad2c94-fbaf-419a-830b-6173a2919c2f

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

23/08/2024 07:22:36

Entrega certificada

Segurança verificada

23/08/2024 07:30:31

9230 UC

9230 UC

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Assinatura concluída

Segurança verificada

23/08/2024 07:30:47

Concluído

Segurança verificada

25/08/2024 13:38:18

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DocuSign

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 22/03/2021 12:06:01

Partes concordam em: Eduardo Casarini, Tiago Galli

DocuSign

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

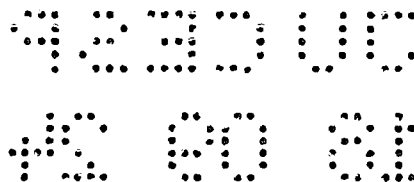
Withdrawing your consent

- If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: apn@vilarinho-law.com

To advise Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at apn@vilarinho-law.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to apn@vilarinho-law.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign

10 09 24

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to apn@vilarinho-law.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados during the course of your relationship with Vilarinho Scarel Sociedade De Advogados.

4800 UC

4800 ai